Folha de S. Paulo

16/3/1991

## A PERGUNTA DA FOLHA

Você é favorável à existência da Fetaesp e da Feraesp?

As duas federações são legítimas

Elio Neves

#### SIM

No Brasil, os sindicatos se organizam a partir dos grupos de interesses, tanto nas categorias profissionais (empregados) ou econômicas (patrões). Existem ainda os trabalhadores autônomos e liberais. Esses grupos organizam-se em sindicatos para os fins de representação e defesa de seus interesses, na grande maioria das vezes, específicos. Entretanto, algumas organizações sindicais mantêm sob seu guarda-chuva várias categorias profissionais no campo dos empregados, no campo patronal e ainda no de autônomos e profissionais liberais. Esses são os chamados sindicatos ecléticos, ou seja, aqueles que abrigam várias categorias ao mesmo tempo. Porém, mesmo nos sindicatos ecléticos, seria impossível a convivência de categorias com interesses antagônicos que abrigassem, por exemplo, empregados e patrões, pequenos ou grandes.

No setor urbano, há vários exemplos que ilustram o modo de organização sindical brasileira. Vejamos o lado dos empregados: na atividade industrial existem os sindicatos dos trabalhadores na indústria metalúrgica, na indústria de construção civil, na indústria de alimentação, na indústria química, na indústria de papel e tantos outros. Cada ramo da indústria tem inspirado a organização de sindicatos específicos de seus empregados, até mesmo com suas federações e, mais recentemente, chegando a uma confederação específica. Do lado patronal também se evidencia o mesmo quadro. Nesse caso, apenas três exemplos são suficientes: Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo (usineiros), Sindicato da Indústria de Fabricação do Álcool do Estado de São Paulo (destilarias) e, mais recentemente, o Sindicato dos Micros e Pequenos Empresários da Indústria do Estado de São Paulo, que se desmembrou da poderosa Fiesp. Todas essas organizações sindicais estão enraizadas na legislação sindical brasileira, sendo indiscutível a sua legalidade.

No meio rural, o Estado, através de portaria do Ministério do Trabalho e de decretos da ditadura, impôs o sindicato único, que abrigava empregados, pequenos produtores, parceiros, posseiros, arrendatários e proprietários rurais. De um lado, os produtores rurais de pequeno porte, proprietários ou não, que tem como interesse a atividade produtiva e econômica, ou seja, a produção agrícola e a venda de seus produtos a preços que melhor lhe convier e, não raro, contratam mão-de-obra para sua atividade. Do outro lado, os empregados rurais que sobrevivem exclusivamente da venda de sua mão-de-obra a quem necessita dela. São subordinados, recebem salário, obedecem o horário e não são donos de produção alguma. O conflito de interesses entre essas duas categorias é evidente. A Constituição federal vigente, promulgada em 5 de outubro de 1988, apagou do ordenamento jurídico qualquer tipo de discriminação. O artigo 5º assegura igualdade de direitos entre trabalhadores urbanos e rurais; o artigo 7º proíbe o Estado de intervir e interferir nas organizações sindicais; o artigo 8º estabelece para trabalhadores e empregadores interessados a livre escolha quanto às conveniências de fundarem sindicatos e definição de base territorial, que não pode ser inferior à área de um município.

Vários sindicatos de trabalhadores rurais no Estado de São Paulo, exercendo seu legítimo direito de liberdade e autonomia, reuniram-se em assembléia geral de seus associados e deliberaram por passar a representar especificamente os assalariados rurais, passando a denominar-se sindicato de empregados rurais e para coordenar suas atividades fundaram a Feraesp (Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo). Assim, os assalariados rurais buscam sua própria organização sindical, independentes dos produtores rurais de pequeno porte. Esses, por sua vez, estão livres para fortalecer suas organizações sindicais, independentes dos assalariados rurais, continuando eles abrigados pelos sindicatos de trabalhadores rurais (autônomos) e por sua Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo, a Fetaesp.

Em todos os casos, a existência de sindicatos fortes que de fato representem sua categoria, sem vícios e distorções, é fundamental para o avanço e o desenvolvimento da democracia.

# Por um sindicalismo vivo

Francisco Alves

## **EM TERMOS**

No final da década de 70 houve um crescimento acelerado de entidades de representação da sociedade civil. Porém, esse crescimento era cercado pelo anacronismo de nossa legislação sindical, que impedia o surgimento de novas entidades de representação das novas categorias de trabalhadores que, através de lutas, trilhavam o caminho de sua identidade. Com a promulgação da Constituição de 88, a representação sindical tornou-se livre.

No Estado de São Paulo, a partir da década de 60, como resultado do processo de modernização da agricultura, começa a surgir uma categoria nova e numerosa: os trabalhadores assalariados rurais, conhecidos como volantes, bóias-frias etc.. Essa categoria, embora travasse lutas, era, até a década de 80, desconhecida inclusive das entidades que se julgavam dela representante, como os sindicatos de trabalhadores rurais e a Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado de São Paulo (Fetaesp). Apenas em 1983 é que a Fetaesp promove o 1º Encontro de Trabalhadores Volantes do Estado e a partir daí inicia uma atuação específica para a organização desse segmento de trabalhadores rurais.

As lutas pequenas e cotidianas dos bóias-frias irão desembocar na famosa greve de Guariba, em 1984, e numa série de outras greves ao longo de 1984 e nos anos seguintes.

Entre 1983 e 1986, a Fetaesp se preocupa em dirigir efetivamente essas lutas que, até Guariba em 1984, são dirigidas e deflagradas pelos próprios trabalhadores. Apenas algumas diretorias sindicais estavam realmente comprometidas com os trabalhadores assalariados e estão presentes nessas lutas. Outras se integravam a elas somente por medo do surgimento de oposições sindicais, que podiam destituí-las de seus cargos (ou empregos). Essas lutas serão responsáveis por um vigoroso processo de renovação de diretorias sindicais, mas que será brecado pelo anacronismo da legislação sindical, que permitia aos presidentes se manter, através de uma série de artifícios legais, ilegítimos e de forma vitalícia.

A Fetaesp, a partir de 1986, basicamente depois da morte de Roberto Horiguti, praticamente abandona a tarefa de organização dos trabalhadores assalariados, destitui toda a assessoria montada para o encaminhamento dessas lutas e volta a ser a entidade burocrática e inoperante do início da década de 70. Essa mudança de rota da Fetaesp é justificada como necessária para sanar as finanças da entidade. Na realidade, as finanças da entidade começam a ficar abaladas devido às constantes ampliações no número de diretores, para acomodar as divergências políticas existentes no seio do movimento. Divergências entre os que queriam se tomar legítimos representantes dos trabalhadores e aqueles que queriam

apenas usufruir das benesses que a direção sindical oferece para os destituídos de escrúpulos que, infelizmente, não são poucos. Por conta desses fatores, a Fetaesp vai gradativamente se afastando do cenário de lutas dos trabalhadores rurais e passa, de forma burocrática, a encaminhar apenas as campanhas salariais, sempre na tentativa de conseguir acordos com os patrões, sem se preocupar se esses eram do agrado dos trabalhadores, que ela julgava representar.

E nesse vazio de atuação política, de um lado, e no avanço do movimento dos assalariados, de outro, combinado com o aprofundamento do processo de modernização da agricultura é que surgem os sindicatos dos empregados rurais e a Federação dos Empregados Rurais do Estado de São Paulo (Feraesp). Ou seja, os trabalhadores assalariados rurais, através de suas lutas, puseram em xeque as entidades e as representações existentes e decidiram estabelecer uma nova prática sindical e uma nova estrutura mais democrática e comprometida com suas lutas por melhoria de condições de vida e de trabalho.

Nesse novo quadro, é possível, em tese, a existência de mais de uma entidade de representação dos trabalhadores rurais, uma representando os assalariados e outra, os trabalhadores produtores rurais. Porém, enquanto a Fetaesp se preocupar somente com a sua sustentação financeira, móvel da atual disputa e continuar ressuscitando fantasmas do sindicalismo de trabalhadores rurais, ela acaba não representando ninguém, apenas os zumbis e mortos vivos.

# A Fetaesp é a legítima

Lineu Nobukuni

#### NÃO

A Fetaesp é a entidade de 2º grau e a legítima representante da categoria dos trabalhadores rurais do Estado de São Paulo.

Sou contra a existência da Feraesp por vários pontos que conflitam com a legítima representante dos trabalhadores de fato e de direito, no caso a Fetaesp.

Não levando em consideração a Constituição federal em seu artigo 8º, a reivindicação do movimento sindical sempre foi a unicidade sindical e não o pluralismo sindical, como é defendido pelos dissidentes da Fetaesp, desrespeitando nesse mesmo artigo 8º, 2, que seja vedada a criação de mais de uma organização em qualquer grau representativo de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial.

O movimento sindical sai enfraquecido, acabando com a organização sindical, pregando malversação entre os trabalhadores, contra os que defendem a categoria como legítima representante, fortalecendo a classe patronal. Esse grupo que compõe a Feraesp foi fruto de uma dissidência dentro da própria Fetaesp, encabeçada pelo então vice-presidente e presidente na época do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araraquara que, apresentando propostas que não pôde cumprir, levou à dissidência os sindicatos de Barrinha, Bebedouro, Pitangueiras, Dobrada, Batatais, Pontal, Serrana, Cravinhos, Cajuru, Monte Azul Paulista, Guaíra, Araraquara e Santa Rosa de Viterbo. Desses 13 sindicatos de trabalhadores rurais, na ocasião dissidentes, somente os das cidades de Barrinha, Pitangueiras, Guaíra, Dobrada, Cravinhos e Araraquara continuaram a pertencer à Feraesp, enquanto todos os demais voltaram à antiga razão social, ou seja sindicato dos trabalhadores rurais, filiados à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo.

Sou contra porque a Feraesp somente chegou para atender interesse particular do seu atual presidente, que discordou politicamente da diretoria da Fetaesp na época e tenta fundar uma federação paralela somente para confronto e não para beneficiar a classe trabalhadora.

Sou contra também pelo fato de que as pessoas perniciosas que compõem esse movimento usam de violência e não de direito legal para fazer valer as suas pretensões ilegais. Assim foi o caso de Guariba e de Novo Horizonte no ano passado, quando tentaram, pela violência, invadir a sede do sindicato dos trabalhadores rurais.

Sou contra também pelo fato de serem sempre acompanhadas de pessoas estranhas ao movimento de trabalhadores rurais, sempre provocando a "desordem no meio rural".

(Folha Nordeste — Página 2)